



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expedida na Hora Bodaventura  
- Secretaria Executiva  
26.05.15

LEI Nº 4416, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de Próprio por imóvel particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Próprio municipal por imóvel pertencente a particular, na forma abaixo:

I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, constituído de parte da quadra 29 – ÁREA INSTITUCIONAL do LOTEAMENTO CALIFORNIA, bairro Aeroporto, na sede da urbe, medindo uma área total de 1.260,00m<sup>2</sup> (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, (onde faz frente), medindo 42,00m., com terras pertencentes ao espólio da extinta Maria Alacoque Bezerra; ao SUL, (onde faz fundos), medindo 42,00m., com o leito da Avenida Califórnia; ao LESTE, (lateral direita), medindo 30,00., com o leito da Rua Epaminondas José de Lima e ao OESTE, (lateral esquerda), medindo 30,00m., com o leito da Rua Alaíde Farias de Souza, sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido por forma da matrícula nº 2.858, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício local, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 5.315,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS);

II – IMÓVEL pertencente ao SR. FRANCISCO BENTO VIEIRA, também conhecido como França Jóia, comerciante, portador do RG nº 1348365-87-SS/CE., inscrito no CPF/MF nº 326.833.083-53 e sua esposa d. FRANCISCA GILDETE VIEIRA, de prendas do lar, portadora do RG nº 2003034075190-SSP/CE., inscrita nºº CPF/MF nº 307.903.873-87, domiciliados e residentes nesta cidade, à Avenida Prefeito Carlos Cruz, nº 2582, bairro São Miguel, constituído de UMA FAIXA DE TERRA em formato irregular, (Gleba 10), situada no antigo SÍTIO GUEGUÉIA, hoje zona urbana desta urbe, com uma área total de 1.063,00m<sup>2</sup> (UM MIL, SESSENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, (onde faz frente), medindo 26,90metros, com terras pertencentes aos desapropriandos; ao SUL, (onde faz fundos), medindo 6,67+6,6+13,90metros, com terras das Timbaúbas, pertencentes a outros proprietários; ao LESTE, (lateral direita), medindo 38,99+8,40metros com a gleba 09 e ao OESTE, (lateral esquerda), medindo 41,77+9,21metros, com terras pertencentes ao Sr. José da Silva Mota, sem nenhuma benfeitoria existente, adquirida pela matrícula nº 10.316 R/2, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 5.315,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS).

Art. 2º – O imóvel transcrito e caracterizado no inciso I, do art. 1º, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, será permitado pelo imóvel transcrito e caracterizado no inciso II do art. 1º, pertencente ao Sr. Francisco Bento Vieira e sua mulher, para fins execução do projeto de engenharia de intervenção hidráulica para controle e atenuação das cheias da bacia hidrográfica do riacho das Timbaúbas, na sede da urbe, conforme o Decreto nº 125, de 03 de novembro de 2014.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29  
(vinte e nove) de dezembro de dois mil e catorze (2014).//////////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE